



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39 987.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 910, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 202 — Regula a distribuição da verba destinada a ocorrer a despesas de material e expediente dos consulados durante o ano económico de 1955.

Portaria n.º 15 203 — Regula a distribuição da verba destinada a ocorrer a despesas de material e expediente das embaixadas e legações durante o ano económico de 1955.

Acordo entre os Governos Português e Sueco para abolição recíproca de vistos.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 204 — Manda publicar, com alterações, no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas vigorar, a Lei n.º 1991 (actividade dos engenheiros e outros técnicos estrangeiros em Portugal).

Portaria n.º 15 205 — Anula e substitui os n.ºs 20.º e 22.º da Portaria n.º 15 147, que aprova os orçamentos das receitas e tabelas de despesas dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1955.

Portaria n.º 15 206 — Prorroga até ao fim do corrente ano económico a validade do crédito especial aberto em Moçambique pelo Diploma Legislativo n.º 1449, de 3 de Julho de 1954.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões o Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39 987 e inserto no *Diário do Governo* n.º 285, 1.ª série, de 22 de Dezembro de 1954, determino que se façam as rectificações seguintes:

No artigo 34.º, onde se lê:

O número de matrícula dos reboques será constituído pelas letras P, C, L, E, A, AN, HO ...

deve ler-se:

O número de matrícula dos reboques será constituído pelas letras P, C, L, E, M, A, AN, HO ...

No artigo 39.º, n.º 2.º, onde se lê:

... até ao dia 25 do mês anterior àquele em que deverá ter lugar a apresentação do atestado ...

deve ler-se:

... até ao dia 25 do mês em que deverá ter lugar a apresentação do atestado ...

Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1955.— Pelo Presidente do Conselho, o Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 39 910, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 258, 1.ª série, de 18 de Novembro de 1954, existe a divergência que adiante se rectifica:

No artigo 2.º, Ministério da Marinha, onde se lê:

Artigo 22.º «Aquisições de utilização permanente, ...»,

deve ler-se:

Artigo 2.º «Aquisições de utilização permanente, ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1955.— O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 15 202

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, distribuir, pela forma indicada na relação anexa à presente portaria, a verba do n.º 2) do artigo 42.º, capítulo 4.º, do orçamento para o ano económico de 1955, destinada a ocorrer a despesas de material e expediente dos consulados durante o referido ano económico.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 11 de Janeiro de 1955.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

Material e expediente dos consulados para o ano económico de 1955

Consulados-gerais	Abono mensal
Bombaim	3.500\$00
Hamburgo	4.500\$00
Léopoldville	2.800\$00
Londres	6.000\$00
Nova Iorque	7.000\$00